

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos, compreendendo emulsão asfáltica RR1C (pintura de ligação), cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica para imprimação – EAI, destinados a atender as necessidades de execução de obras de melhoria e manutenção de vias urbanas e ruelas dos municípios consorciados ao CIRENOR.

01	Descrição da necessidade:	<p>O processo de desenvolvimento da gestão local enfrenta como um de seus maiores desafios a regionalização de ações capazes de solucionar problemas comuns aos municípios, em contraponto à defasagem das estruturas atualmente disponíveis para atender às demandas da comunidade. Nesse cenário, o CIRENOR destaca-se como braço executivo das políticas regionais, dispondo de ferramentas, competências técnicas e capacidade organizacional para viabilizar atividades de planejamento, execução, análises e até mesmo ações de fiscalização de forma indireta em benefício dos municípios consorciados.</p> <p>Entre suas atribuições, o Consórcio mantém uma usina de asfalto usinado a quente, destinada a atender as necessidades de pavimentação, conservação e manutenção da malha viária urbana e rural dos municípios integrantes. Para assegurar a continuidade e a eficiência desses serviços, faz-se necessária a aquisição dos insumos básicos indispensáveis ao funcionamento da usina, com destaque para o pó de brita, pedrisco e brita nº 01 (¾), além dos demais materiais utilizados no processo produtivo.</p> <p>A disponibilidade desses insumos é essencial para garantir a produção regular de massa asfáltica, de modo a atender às demandas crescentes por infraestrutura viária, promovendo mobilidade urbana, segurança no tráfego, redução de custos de manutenção emergencial e melhoria da qualidade de vida da população. Assim, a presente aquisição justifica-se pela necessidade estratégica de garantir a plena operacionalidade da usina do CIRENOR, fortalecendo a capacidade dos municípios consorciados de implementar políticas públicas regionais com eficiência, economicidade e impacto direto no desenvolvimento local e regional.</p>
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Municípios consorciados ao CIRENOR
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade com o objeto licitado
04	Requisitos da contratação	<p>Para participação e habilitação no certame, a empresa interessada deverá atender cumulativamente às exigências de ordem jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e ambiental, apresentando a documentação comprobatória, conforme segue:</p> <p>1. Qualificação Jurídica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro comercial, no caso de empresa individual; • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; • Comprovante de inscrição no CNPJ.

	<p>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da empresa; • Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal; • Certidão de Regularidade junto ao FGTS; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). <p>3. Qualificação Econômico-Financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa; • Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. <p>4. Qualificação Técnica e Documentos Específicos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de Conformidade Técnica – A empresa deverá apresentar declaração formal, emitida em papel timbrado e assinada por seu responsável legal ou técnico habilitado, atestando que os agregados utilizados no produto estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial com as disposições da Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91, assegurando a qualidade, a regularidade e a adequação do material às exigências estabelecidas para sua utilização. 2. Licenciamento Ambiental – Apresentação de licença ambiental válida e emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade das atividades em relação às normas ambientais vigentes e a autorização para exercer, de forma legal e sustentável, as operações vinculadas ao objeto da contratação. 3. Registro na Agência Nacional de Mineração (ANM) – Comprovação de registro ativo e regular perante a ANM, demonstrando estar a empresa autorizada a exercer atividades de extração, beneficiamento, comercialização ou fornecimento de produtos minerais. 4. Relatórios de Ensaios do Material – Apresentação de relatórios técnicos atualizados, emitidos em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, contemplando, no mínimo, os parâmetros de granulometria, equivalente de areia, abrasão e sanidade, em conformidade com a Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91. Os documentos deverão ser emitidos por laboratório credenciado e habilitado, assegurando a fidedignidade dos resultados. <p>•5. Demais Exigências</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública; • Declaração de cumprimento da legislação trabalhista e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; • Atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos no edital, com fornecimento dos materiais em até 05 (cinco) dia após a emissão da ordem de fornecimento; • Responsabilidade integral da contratada por transporte, frete, seguro e
--	--

		<p>descarregamento dos materiais até o local indicado pela Administração;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos rejeitados por não conformidade técnica; • O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega integral dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e creditado via depósito em conta corrente de titularidade da contratada. 																
05	Quantidade estimada da contratação	<p>Com base nas contratações realizadas em anos anteriores e na estimativa de produção projetada, verifica-se a necessidade de manter o fornecimento regular de insumos para a usina do Consórcio, em quantidades compatíveis às demandas de pavimentação e conservação viária dos municípios consorciados, conforme discriminado abaixo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANTIDADE</th><th>UNID</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001</td><td>EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)</td><td>800</td><td>TON</td></tr> <tr> <td>002</td><td>CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70</td><td>3.000</td><td>TON</td></tr> <tr> <td>003</td><td>EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI</td><td>800</td><td>TON</td></tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	001	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	800	TON	002	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	3.000	TON	003	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	800	TON
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID															
001	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	800	TON															
002	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	3.000	TON															
003	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	800	TON															
06	Levantamento de mercado	<p>1. Concorrência</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Vantagens</i>: Modalidade tradicional prevista na Lei nº 14.133/2021, aplicável a contratações de maior vulto; assegura ampla publicidade e transparência. • <i>Desvantagens</i>: Exige prazos mais longos e maior formalidade, o que pode atrasar a satisfação da demanda; desnecessária para aquisição de insumos padronizados, que podem ser contratados de forma mais célere. • <i>Conclusão parcial</i>: Inadequada neste caso, por gerar morosidade sem agregar benefício proporcional. <p>2. Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Vantagens</i>: Celeridade processual; simplicidade na formalização. • <i>Desvantagens</i>: Limite legal de valor muito inferior ao montante estimado da contratação; inaplicável à presente demanda. • <i>Conclusão parcial</i>: Não se aplica ao caso concreto, por extrapolar o limite financeiro legal. <p>3. Inexigibilidade de Licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Vantagens</i>: Adequada quando há inviabilidade de competição; simplifica a contratação de fornecedores exclusivos. • <i>Desvantagens</i>: Não se aplica ao presente objeto, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a atender à demanda, sendo plenamente viável a competição. • <i>Conclusão parcial</i>: Inviável para este processo, pois há pluralidade de fornecedores. <p>4. Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Vantagens</i>: Adequado para aquisição de bens e serviços 																

		<p>comuns; assegura ampla competitividade; possui celeridade processual; maior transparência; potencializa a vantajosidade pela disputa em lances. Permite, ainda, a adoção da sistemática de Registro de Preços, garantindo flexibilidade na execução contratual e atendimento contínuo das demandas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Desvantagens:</i> Exige planejamento prévio e definição clara do objeto; necessidade de equipe capacitada para conduzir o certame eletrônico. • <i>Conclusão parcial:</i> É a modalidade que melhor se ajusta à natureza da contratação, pois garante ampla competitividade, eficiência e economicidade. <p>Diante da análise das alternativas, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a presente contratação, a ser realizada na forma de Registro de Preços, com modo de disputa aberto/fechado e utilização de orçamento sigiloso, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Essa escolha assegura maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e garantindo a vantajosidade do processo.</p>																	
07	<p>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</p>		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>DESCRÍÇÃO</th><th>QUANT</th><th>UNID</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001</td><td>EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)</td><td>800</td><td>TON</td></tr> <tr> <td>002</td><td>CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70</td><td>3.000</td><td>TON</td></tr> <tr> <td>003</td><td>EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI</td><td>800</td><td>TON</td></tr> </tbody> </table> <p>A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base na análise de contratações similares já efetivadas por outros entes públicos, bem como considerando os valores praticados pelo próprio consórcio intermunicipal. Tal procedimento assegura a adequada mensuração do custo do objeto, garantindo a economicidade, a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade da contratação, atendendo de forma proporcional e eficiente ao interesse público.</p>	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	001	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	800	TON	002	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	3.000	TON	003	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	800	TON
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID																
001	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	800	TON																
002	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	3.000	TON																
003	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	800	TON																
08	<p>Descrição da solução</p>		<p>A solução delineada contempla a aquisição de insumos asfálticos essenciais ao funcionamento da usina própria de asfalto a quente do Consórcio CIRENOR, assegurando a produção contínua de massa asfáltica destinada às obras de pavimentação, manutenção e conservação das vias urbanas e rurais dos municípios consorciados.</p> <p>Trata-se de uma medida estruturada em bases técnicas e econômicas, que visa proporcionar autonomia operacional ao Consórcio, reduzindo a dependência de fornecedores externos de asfalto pronto e, consequentemente, garantindo maior economicidade, eficiência e padronização da qualidade do material utilizado. A centralização da produção na usina do CIRENOR possibilita planejamento regionalizado das ações, maior racionalização do uso dos recursos públicos e execução coordenada das demandas, otimizando tempo e custos para todos os entes envolvidos.</p>																

		<p>Além da produção do asfalto, a solução contempla a logística de fornecimento, estocagem e aplicação do material, de modo a viabilizar a execução das obras conforme cronogramas municipais previamente estabelecidos, atendendo de forma tempestiva as necessidades de mobilidade e segurança viária da população.</p> <p>Importa destacar que, em observância às diretrizes legais e administrativas, o processo será conduzido com orçamento sigiloso, de modo a preservar a competitividade, garantir a vantajosidade e assegurar a adequada instrução do procedimento de contratação.</p> <p>Assim, a contratação proposta configura-se como um instrumento de fortalecimento das políticas públicas regionais de infraestrutura, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade, para a preservação da malha viária e para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.</p>
09	Parcelamento da contratação	<p>Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve parcelar o objeto da contratação sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade entre fornecedores, evitar a concentração de mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.</p> <p>No presente caso, optou-se pelo parcelamento em itens distintos, considerando a diversidade dos insumos demandados (tais como pó de brita, pedrisco, brita nº 01 – ¾, CAP 50/70, emulsão, entre outros), cada qual com características próprias de fornecimento e mercado. Essa divisão permite que empresas especializadas em determinados materiais participem do certame, ampliando o universo de concorrentes e assegurando maior economicidade.</p> <p>Assim, o parcelamento encontra-se tecnicamente adequado e juridicamente fundamentado no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, de modo a propiciar eficiência, vantajosidade e observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade que regem as contratações públicas.</p>
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p>Resultados Esperados</p> <p>Com a contratação, espera-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> Produção contínua de massa asfáltica na usina do CIRENOR, garantindo a execução planejada das obras de pavimentação e manutenção da malha viária urbana e rural dos municípios consorciados; Redução de custos em comparação à aquisição de asfalto pronto, assegurando maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos; Padronização da qualidade do material utilizado, por meio do controle direto da produção na usina própria; Melhoria da mobilidade urbana e segurança viária, com reflexos positivos na qualidade de vida da população e no desenvolvimento regional; Maior autonomia e eficiência operacional dos municípios consorciados, evitando atrasos e dependência de fornecedores externos. <p>Providências em Caso de Intercorrências</p> <p>Na ocorrência de situações que comprometam a regularidade da execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • Substituição imediata dos produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus para a Administração; • Aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, em casos de descumprimento injustificado; • Revisão de cronogramas de entrega e produção, com ajustes necessários para mitigar impactos nas obras programadas; • Adoção de medidas administrativas e jurídicas em caso de inadimplemento contratual, incluindo rescisão e convocação do licitante remanescente, se for o caso; • Gestão ativa do contrato, com acompanhamento pelo fiscal designado, assegurando registro e solução tempestiva de eventuais falhas. 						
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	CAP, Emulsão, Diesel, RR1C, CM30						
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A aquisição e utilização dos insumos asfálticos podem gerar impactos ambientais relacionados à extração de minerais (brita, pedrisco e pó de pedra), ao transporte e manuseio dos materiais e à própria produção e aplicação da massa asfáltica, que podem resultar em emissão de poeira e poluentes atmosféricos, ruídos, consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos.</p> <p>Considera-se ainda que o uso inadequado ou o descarte incorreto dos resíduos pode ocasionar riscos ao solo, à água e ao meio ambiente em geral.</p> <p>Dessa forma, a responsabilidade pela mitigação dos impactos ambientais é integralmente da contratada, a qual deverá cumprir todas as exigências legais, apresentar licenças ambientais válidas, adotar práticas sustentáveis durante o fornecimento e zelar pelo correto armazenamento, transporte e descarte dos insumos, em conformidade com a legislação vigente e as normas ambientais aplicáveis.</p>						
13	Designação de Fiscal do Contrato	Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. ULISSES CECHIN, responsável pelo acompanhamento técnico e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.						
14	Análise de Risco da Contratação	<p>A contratação para aquisição de insumos asfálticos destinados à usina do CIRENOR envolve alguns riscos que podem comprometer a regularidade da execução contratual, os quais são analisados a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="500 1751 1522 1915"> <thead> <tr> <th>Risco Identificado</th> <th>Impacto Potencial</th> <th>Medidas de Mitigação/Controle</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Atraso na entrega dos insumos</td> <td>Prejuízo ao cronograma de produção de asfalto e paralisação de obras viárias.</td> <td>Estabelecimento de prazos claros em contrato; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento pelo fiscal.</td> </tr> </tbody> </table>	Risco Identificado	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação/Controle	Atraso na entrega dos insumos	Prejuízo ao cronograma de produção de asfalto e paralisação de obras viárias.	Estabelecimento de prazos claros em contrato; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento pelo fiscal.
Risco Identificado	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação/Controle						
Atraso na entrega dos insumos	Prejuízo ao cronograma de produção de asfalto e paralisação de obras viárias.	Estabelecimento de prazos claros em contrato; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento pelo fiscal.						

		<table border="1"> <tr> <td>Fornecimento de material em desconformidade técnica</td><td>Redução da qualidade do asfalto produzido; necessidade de retrabalho; prejuízo financeiro.</td><td>Exigência de relatórios de ensaio e declaração de conformidade (DAER ESP-16/91); fiscalização técnica no recebimento; obrigação de substituição imediata.</td></tr> <tr> <td>Oscilações de mercado no preço dos insumos</td><td>Aumento de custos e risco de inviabilidade de fornecimento.</td><td>Definição de valores contratuais fixos durante a vigência; pesquisa prévia de preços ampla e atualizada.</td></tr> <tr> <td>Riscos ambientais decorrentes do manuseio/uso dos insumos</td><td>Poluição do solo, água ou ar; responsabilização da Administração.</td><td>Exigência de licenciamento ambiental válido; atribuição expressa de responsabilidade à contratada para mitigação e manejo adequado de resíduos.</td></tr> <tr> <td>Inadimplemento contratual pela empresa vencedora</td><td>Paralisação do fornecimento e necessidade de nova contratação.</td><td>Análise prévia de habilitação fiscal, técnica e econômica; aplicação de sanções; possibilidade de convocação de licitante remanescente.</td></tr> </table>	Fornecimento de material em desconformidade técnica	Redução da qualidade do asfalto produzido; necessidade de retrabalho; prejuízo financeiro.	Exigência de relatórios de ensaio e declaração de conformidade (DAER ESP-16/91); fiscalização técnica no recebimento; obrigação de substituição imediata.	Oscilações de mercado no preço dos insumos	Aumento de custos e risco de inviabilidade de fornecimento.	Definição de valores contratuais fixos durante a vigência; pesquisa prévia de preços ampla e atualizada.	Riscos ambientais decorrentes do manuseio/uso dos insumos	Poluição do solo, água ou ar; responsabilização da Administração.	Exigência de licenciamento ambiental válido; atribuição expressa de responsabilidade à contratada para mitigação e manejo adequado de resíduos.	Inadimplemento contratual pela empresa vencedora	Paralisação do fornecimento e necessidade de nova contratação.	Análise prévia de habilitação fiscal, técnica e econômica; aplicação de sanções; possibilidade de convocação de licitante remanescente.
Fornecimento de material em desconformidade técnica	Redução da qualidade do asfalto produzido; necessidade de retrabalho; prejuízo financeiro.	Exigência de relatórios de ensaio e declaração de conformidade (DAER ESP-16/91); fiscalização técnica no recebimento; obrigação de substituição imediata.												
Oscilações de mercado no preço dos insumos	Aumento de custos e risco de inviabilidade de fornecimento.	Definição de valores contratuais fixos durante a vigência; pesquisa prévia de preços ampla e atualizada.												
Riscos ambientais decorrentes do manuseio/uso dos insumos	Poluição do solo, água ou ar; responsabilização da Administração.	Exigência de licenciamento ambiental válido; atribuição expressa de responsabilidade à contratada para mitigação e manejo adequado de resíduos.												
Inadimplemento contratual pela empresa vencedora	Paralisação do fornecimento e necessidade de nova contratação.	Análise prévia de habilitação fiscal, técnica e econômica; aplicação de sanções; possibilidade de convocação de licitante remanescente.												
15	Justificativa Orçamento Sigiloso	<p>Nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação poderá ser mantido sob sigilo até a apresentação das propostas, sendo disponibilizado apenas ao final da fase de lances, de modo a resguardar o caráter competitivo da disputa.</p> <p>A presente contratação demanda a aquisição de insumos essenciais à produção de massa asfáltica pela usina própria do Consórcio CIRENOR, com relevância estratégica para a execução de obras de pavimentação e manutenção viária dos municípios consorciados. Considerando a especificidade do objeto e a possibilidade de concentração de fornecedores no mercado, a divulgação prévia do orçamento poderia ensejar alinhamento de propostas ou prejudicar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.</p> <p>Dessa forma, o orçamento detalhado permanecerá sigiloso até a conclusão da fase competitiva, sendo assegurado o pleno acesso aos dados no momento oportuno, em consonância com os princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da isonomia entre os licitantes.</p> <p>Assim, a adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida necessária para garantir a ampla competitividade, a vantajosidade da contratação e a proteção do interesse público, preservando a integridade do processo licitatório.</p>												
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>Após a análise técnica, econômica e jurídica realizada, conclui-se que a presente contratação é viável e necessária para atender às demandas de pavimentação, conservação e manutenção da malha viária dos municípios consorciados ao CIRENOR.</p> <p>A instrução processual demonstra que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a necessidade do objeto está devidamente caracterizada; • os preços estimados foram obtidos a partir de pesquisa junto a fornecedores e de contratações similares de entes públicos, revelando compatibilidade com a realidade de mercado; • o parcelamento do objeto, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi corretamente avaliado como medida de economicidade e ampliação da competitividade; • foram identificados riscos e medidas de mitigação, garantindo 												

		<p>segurança à execução;</p> <ul style="list-style-type: none">• há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme declaração expedida pelo setor contábil. <p>Diante disso, declara-se viável a contratação proposta, por se mostrar compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, devendo o processo prosseguir para a fase de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.</p>
--	--	---

Sananduva, XX de outubro de 2005.

ULISSES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO